

**TERMO DE AJUSTE PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA STAR 5 SERVICE COMÉRCIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - Processo Nº RSU-PRO-2022/00132.**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, doravante denominada simplesmente RIOSAUDE, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 169, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31.454.668-0, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **STAR 5 SERVICE COMÉRCIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, estabelecida na Rua Engenheiro Clovis Daudt nº 181 – Piedade, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 02.739.907/0001-00, neste ato representada por **JONAS TEODORO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10043667-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.964.307-38, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº RSU-PRO-2022/00132, tem justo e acordado o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

Este instrumento rege-se por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente Termo, especialmente a Lei 13303/2016 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei 207 de 19.12.80, com suas alterações ratificadas pela Lei complementar 01, de 13.09.90. O regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 08/09/81, cujas alterações foram consolidadas pelo Decreto Municipal nº 15.350, de 06/12/96, pelo Decreto nº 17.739 de 16/07/99, bem como pelos preceitos de direito público ainda que não expressamente transcritos neste instrumento.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a liquidação e o pagamento à empresa **STAR 5 SERVICE COMÉRCIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, da importância de R\$ R\$ 248.803,50 (duzentos e quarenta e oito mil , oitocentos e três reais e cinquenta centavos) devidamente apurada no processo administrativo nº RSU-PRO-2022/00132, correspondente ao ressarcimento da despesa com a prestação de serviço de portaria no período **01/01/2022 a 31/01/2022**, pelos motivos elencados no processo administrativo nº RSU-PRO-2022/00132, observadas as normas concernentes à liquidação de despesas vigentes no Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** – As partes dão quitação ampla, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar da outra, em qualquer juízo ou Tribunal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente AJUSTE correrão à conta dos Programas de Trabalho, Códigos de Despesas do orçamento em vigor e Notas de Empenho conforme detalhamento contido no Anexo I, que é parte integrante do presente termo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A RIOSAUDE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

## CLÁUSULA QUINTA – (DA PUBLICAÇÃO)

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado pela RIOSAUDE no D.O.RIO no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, conforme o estabelecido no art. 441 do R.G.C.A.F.



### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente AJUSTE, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2022.



**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente  
RIOSAUDE



**JONAS TEODORO DE OLIVEIRA**  
STAR 5 SERVICE COMÉRCIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA



Testemunha

Mat. 4056.068-0



Testemunha

## ANEXO I

UNIDADE	NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA FISCAL	P.T.	CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA	NOTA DE EMPENHO
CAPS III PROFETA GENTILEZA	2583	R\$ 29.271,00	18.51.10.302.0306.4011	3.3.90.37.09	2022/001485
CAPS ERNESTO NAZARETH	2571	R\$ 29.271,00	18.51.10.302.0306.4011	3.3.90.37.09	2022/001485
CAPS III PAULO DA PORTELA	2579	R\$ 29.271,00	18.51.10.302.0306.4011	3.3.90.37.09	2022/001485
CAPSAD II RAUL SEIXAS	2580	R\$ 29.271,00	18.51.10.302.0306.4011	3.3.90.37.09	2022/001485
CAPSI HEITOR VILLA LOBOS	2572	R\$ 14.635,50	18.51.10.302.0306.4011	3.3.90.37.09	2022/001485
CAPSI VISCONDE SABUGOSA	2582	R\$ 14.635,50	18.51.10.302.0306.4011	3.3.90.37.09	2022/001485
CAPSI MAURÍCIO DE SOUSA	2576	R\$ 29.271,00	18.51.10.302.0306.4011	3.3.90.37.09	2022/001485
UAA CACILDIS	2570	R\$ 14.635,50	18.51.10.302.0306.4011	3.3.90.37.09	2022/001485
CAPS EAT SEVERINO DOS SANTOS	2581	R\$ 29.271,00	18.51.10.302.0306.4011	3.3.90.37.09	2022/001485
CAPSAD III MARIAM MAKEBA	2578	R\$ 29.271,00	18.51.10.302.0306.4011	3.3.90.37.09	2022/001485

